



## DESTAQUES DO CAO



Prezado(a),  
para preservar as informações contidas no periódico,  
é necessário estar logado na intranet para carregar  
os links.

### AÇÃO COORDENADA PARA RACIONALIZAÇÃO DO ACERVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA

No dia 15/04, foi realizada reunião com os Promotores de Justiça que participam da ação coordenada, oportunidade em que foram apresentados os resultados do trabalho que vem sendo desenvolvido e realizada uma reflexão sobre as problemáticas visualizadas na análise dos procedimentos.

Até a data de 29/04/2016, foram ajuizadas 25 (vinte e cinco) ações civis públicas, arquivados 69 (sessenta e nove) inquéritos civis, devolvidos 101 (cento e um) inquéritos civis com determinação de diligências e 1 (uma) recomendação foi expedida.

### MPRJ INSPECIONA LOCAL DO DESABAMENTO DE CICLOVIA

A Coordenadora do CAO Cidadania, Patrícia Villela, e o Subprocurador-geral de Justiça, Eduardo da Silva Lima Neto, acompanhados pelos técnicos periciais do setor de patrimônio público e consumidor do GATE, o arquiteto Eduardo Nei de Jesus Vieira e a engenheira civil Manoela de Moraes Silva, estiveram, na sexta-feira, dia 22/04, na ciclovia Tim Maia, na Avenida Niemeyer, em São Conrado, Zona Sul do Rio, onde um trecho de 20 metros desabou.

O objetivo da visita foi verificar o cenário atual, antes que houvesse desmobilização e alteração do ambiente. Os técnicos analisaram os impactos no local e possíveis falhas na execução do projeto da ciclovia.

O relatório da inspeção foi distribuído para a 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

### MINISTÉRIO PÚBLICO PARTICIPA DE DEBATE SOBRE CONTROLE INTERNO NA ENCCLA, EM BRASÍLIA

O CAO Cidadania, representado por sua Subcoordenadora, Glícia Pessanha Viana Crispim, participou de reunião com representantes da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), no dia 27/04, em Brasília. No encontro, relativo à Ação 3, foram debatidos a implantação e o funcionamento dos sistemas estadual e municipal de controle interno, tendo como objetivo estratégico o fortalecimento dos instrumentos de governança, integridade e controle na Administração Pública.

Na oportunidade foram indicadas 29 diretrizes pela Controladoria Geral da União (CGU) para análise e votação pelos membros da Ação.

Também participaram da reunião representantes da Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE), da Associação Nacional dos Procuradores do Estado (ANAPE), do Grupo Nacional de Combate de Organizações Criminosas (GNCOC), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Controladoria Geral da União (CGU), do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Sul (MPC/RS), da Controladoria Geral da Administração de São Paulo (CGA/SP) e do Ministério Público do Trabalho (MPT).

Para acessar as 29 diretrizes, [clique aqui](#)

#### ÍNDICE

Destaques do CAO	01
Cidadania em Ação	02
Notícias	04
Jurisprudência	04

#### EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional  
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva  
de Defesa da Cidadania

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar  
Centro - CEP 20020-080

telefone: 2531-9728  
fax: 2240-4653  
e-mail. cao.cidadania@mp.rj.gov.br

Coordenadora  
Patrícia do Couto Villela

Subcoordenadora  
Glícia Pessanha Viana Crispim

...

Projeto gráfico  
STIC - Gerência de Portal e  
Programação Visual





01/04/2016

### **PREFEITO E SECRETÁRIO DE PETRÓPOLIS TÊM DECRETA-DA A PERDA DO CARGO E A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS**

O Ministério Público do Rio de Janeiro obteve a condenação no Tribunal de Justiça do prefeito de Petrópolis, Rubens Bomtempo, e do secretário de Fazenda, Paulo Roberto Patuléa, à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à perda da função pública e à proibição de contratarem com o Poder Público e de receberem benefícios e incentivos fiscais e creditícios.

Já sentenciados a multa e ao ressarcimento ao erário, em primeira instância, os réus foram alvos de recurso interposto pela 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis para que as demais sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa fossem aplicadas.

A ação foi proposta em 2010 em razão de publicações contendo promoção pessoal do prefeito, pagas com dinheiro público e, ainda, da contratação de jornal sem licitação. O dano aos cofres públicos passa de 300 mil reais.

As penalidades impostas só terão efeito após o trânsito em julgado da decisão (quando não cabe mais recurso). Mas, com a decisão do Tribunal, os réus poderão ter eventual candidatura nas próximas eleições impugnada, com base na Lei da Ficha Limpa.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

06/04/2016

### **CÂMARA DE ITATIAIA FIRMA TAC COM O MPRJ PARA REDUÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Resende, firmou termo de ajustamento de conduta com a Câmara Municipal de Itatiaia para a redução de cargos em comissão e realização de concurso público. A Casa Legislativa tem 60 dias para apresentar projeto de lei adequando seu quadro de servidores, propondo a extinção das vagas de comissionados dissociadas das funções de direção, chefia e assessoramento.

Atualmente, a Câmara de Itatiaia tem 130 cargos de funcionários não concursados. Pelo TAC, o número terá que ser limitado a 60, no máximo. O compromisso acordado inclui, ainda, a obrigação de lançar edital de convocação para concurso público para preencher as vagas criadas pela reestruturação do quadro de servidores no prazo de 90 dias a contar da sanção da lei.

Em caso de descumprimento, o TAC prevê multas e a responsabilização dos agentes públicos e particulares envolvidos, inclusive nas esferas

criminal e de improbidade administrativa.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

06/04/2016

### **MPRJ OBTÉM DECISÃO PARA A PERDA DE CARGO PÚBLICO DE VEREADOR EM MACAÉ**

Com base em uma ação civil pública (ACP) proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a Justiça condenou o vereador de Macaé Maxwell de Souto Vaz por ato de improbidade administrativa e perda do cargo público. O réu mantinha em seu gabinete um "funcionário fantasma", que é acusado de enriquecimento ilícito. A decisão do Juízo da 2ª Vara Cível do município também condenou Maxwell a ressarcir o erário pelos gastos consequentes da nomeação deste funcionário, em quantia a ser calculada na fase de liquidação da sentença. De acordo com a decisão, a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé instaurou, em 2006, inquérito civil por ato de improbidade administrativa baseado em suposto enriquecimento ilícito de Paulo Roberto Cardoso Miranda, que teria ocupado o cargo de assessor de Maxwell, em Macaé, sem exercer qualquer função de fato. O despacho conclui que o réu foi remunerado entre 01 de janeiro de 2005 a 01 de novembro de 2006, sem que houvesse a contraprestação de serviços.

Testemunhas ouvidas durante o processo confirmaram as provas obtidas pelo MP de que Paulo Roberto não comparecia ao gabinete, além de não ser conhecido pelos demais funcionários que trabalhavam no local. Contradições no depoimento do réu, que alegou exercer trabalhos externos, também foram apontados na sentença.

Além de Maxwell, Paulo Roberto também foi condenado com a perda do cargo, ao pagamento de multa e ressarcimento ao erário. A decisão é de primeira instância e é passível de recurso.

Processo nº 0006501-03.2008.8.19.0028

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

12/04/2016

### **GAESP AJUIZA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA EX-COMANDANTE-GERAL DA PMERJ**

O Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou uma ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra 14 pessoas e uma empresa, envolvidas no desvio de recursos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Rio de Janeiro (FUSPOM). Entre os acusados está o ex-comandante-geral da Polícia Militar Coronel José Luís Castro Menezes, além de outros três coronéis e três majores da corporação.

Esta é a primeira ação judicial do GAESP, grupo criado pela Resolução 2.021\* de 30 de dezembro de 2015 para atuar no controle externo da atividade policial e na fiscalização do sistema prisional. O grupo é coordenado pela promotora de Justiça Gláucia Santana e integrado por outros seis membros do MPRJ.

A ação remetida à Justiça na segunda-feira (11/04) é um desdobramento da operação Carcinoma, deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do MPRJ e da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança (SSINTE/SESEG), com apoio da Corregedoria-Geral da PM. A investigação apurou a existência de esquema criminoso na administração da PM relacionado a contratações ilícitas de empresas na área de saúde, que tinham como objetivo o desvio de recursos públicos pertencentes ao FUSPOM através de fraudes em licitações. Na ocasião, 12 oficiais militares, 12 empresários e uma ex-funcionária da PM foram denunciados pelos crimes de organização criminoso, dispensa de licitação, corrupção ativa, corrupção passiva e peculato. Os oficiais respondem, ainda, em âmbito militar, por peculato e corrupção passiva.

Os autos da investigação foram remetidos para a 6ª promotoria de Justiça de tutela Coletiva e da Cidadania da Capital para apurar os atos de improbidade administrativa, com o auxílio do GAESP.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

19/04/2016

## PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU TERÁ QUE DEIXAR CARGO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve na Justiça, em decisão liminar, a suspensão do ato de nomeação da procuradora-geral do Município de Conceição de Macabu, Raquel Santos Correa Linhares. De acordo com a ação civil pública (ACP) proposta pelo 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, este seria um caso de nepotismo, já que ela é nora do prefeito da cidade Claudio Eduardo Barbosa Linhares.

O promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira, que subscreve a ação, ressalta que Raquel já teve outras nomeações para cargos de subprocuradora-geral do Município e que deverá se abster de exercer qualquer função pública comissionada ou gratificada na prefeitura enquanto seu sogro permanecer à frente da administração municipal. Apesar dos argumentos da defesa, de que se tratava de um cargo político, a Justiça entendeu que não se insere a essa hipótese o cargo integrante da Procuradoria Geral do Município, “do qual se espera unicamente vertente atrelada ao saber jurídico, afastada da atuação política”.

Processo nº 000043386.2016.8.19.0018.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

20 de abril de 2016

## STJ MANDA TJ-RJ REAPRECIAR APELAÇÃO CONTRA ROSINHA GAROTINHO

O tribunal não pode se negar a julgar um recurso alegando que a peça não é adequada à situação questionada, quando a lei não é clara sobre a via correta. Com esse fundamento, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça determinou que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro reaprecie uma apelação contra a decisão de primeira instância que excluiu a ex-governadora Rosinha Garotinho do polo passivo de uma ação por improbidade administrativa.

Ajuizada pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, a ação civil pública denuncia contratação ilegal de mão de obra para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente. A primeira instância excluiu a ex-governadora do polo passivo da ação sob o fundamento de que a Lei 8.429/92 não se aplicaria aos agentes políticos. Com isso, a ação teve início apenas com relação aos demais réus.

O MP recorreu, mas o TJ-RJ deixou de receber o recurso por entender que a via adequada para o pedido seria o agravo de instrumento, e não a apelação. Isso porque, na avaliação da corte, a exclusão de uma das partes do polo passivo é uma decisão de natureza interlocutória.

O Ministério Público, então, recorreu ao STJ. Alegou a possibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade, que admite a interposição do recurso inadequado no caso de dúvida objetiva. O relator, ministro Humberto Martins, acolheu a tese. De acordo com ele, não existe na lei, de forma expressa, qual seria o recurso cabível, além de não haver consenso na doutrina e na jurisprudência sobre o tema.

Segundo o ministro, o STJ só afasta o princípio da fungibilidade recursal quando não existe dúvida objetiva sobre qual o recurso a ser interposto, quando o dispositivo legal não for ambíguo e quando não há divergência doutrinária ou jurisprudencial quanto à classificação do ato processual recorrido e a forma de atacá-lo.

“Interpretando os institutos processuais de modo mais favorável ao acesso à Justiça, deve ser aplicado ao caso dos autos o princípio da

fungibilidade”, afirmou. Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

Fonte: www.conjur.com.br

26/04/2016

## MP-RJ VAI INVESTIGAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FEZ CICLOVIA DA NIEMEYER

O Ministério Público do Rio informou que abriu inquérito para apurar possível ato de improbidade administrativa na contratação do grupo de empresas da Concremat, responsável pela construção da ciclovia Tim Maia, em São Conrado, Zona Sul do Rio. Em nota, a assessoria de imprensa do consórcio informou que não vai comentar a informação.

A firma foi contratada através de licitação pela Geo-Rio, da Prefeitura. O procedimento investigatório, segundo o MP, vai apurar “circunstâncias da contratação e as condições técnicas eventualmente irregulares ou inadequadas no contrato”.

Contrato prevê multa de R\$ 9 milhões

A causa da queda de um trecho da ciclovia Tim Maia, em São Conrado, na Zona Sul do Rio, na última quinta-feira (21), só deve ser identificada dentro de um mês em laudo contratado pela Prefeitura. Mas, caso se concretize a tese de problemas na execução apontada por engenheiros, o consórcio responsável pela obra pode ser multado em até 20% do valor do contrato, ou seja, em R\$ 8,9 milhões, e ser declarado inidôneo. Na prática, o grupo não poderia mais participar de licitações da administração pública carioca.

27/04/2016

## MPRJ AJUÍZA AÇÃO CONTRA EX-PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA POR IMPROBIDADE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, ajuizou ação civil pública (ACP) por ato de improbidade administrativa contra o ex-prefeito de Santo Antônio de Pádua José Renato Fonseca Padilha, o ex-secretário municipal de Fazenda José Manoel Andrade, o então responsável pela Controladoria de Abastecimento José Bernardino Terra Miller; e contra o empresário Luciano Chaves Diniz, sua esposa, Heloísa Moreno Diniz, e sua sogra, Maria José Aparecida Gulinelis Moreno.

Eles são acusados de fraude e direcionamento de licitações destinadas à aquisição de combustível pela municipalidade em 2010 e 2011. Também foi constatado superfaturamento dos respectivos contratos e prejuízo ao erário no valor total de R\$ 1.534.518,70.

Os contratos de fornecimento de combustível dos anos de 2009 e 2012, com suas respectivas licitações fraudadas, celebrados com postos do réu Luciano Chaves Diniz (Orion e Auto Posto Aeroporto) também são alvos de investigação pelo MPRJ. Os estabelecimentos eram administrados de fato por Luciano, apesar da dissimulação de transferência de quotas do Auto Posto Aeroporto para sua sogra.

Processo nº 0002139-08.2016.8.19.0050.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

# Notícias

8 de março de 2016

**PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA EM CONCURSO PÚBLICO SE SUBMETE A INTERESSE COLETIVO**

9 de março de 2016

**MEMBRO DO MP NÃO PODE OCUPAR CARGO NO EXECUTIVO, DECIDE STF**

13 de março 2016

**MESMO SEM DEMITIR, ESTADO PODE COBRAR RESSARCIMENTO DE SERVIDOR INVESTIGADO**

4 de abril de 2016

**PLS 233 COLOCA EM RISCO A EFICIÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL**

9 de abril de 2016

**SE TIVER PONTUAÇÃO, CANDIDATO NEGRO A JUÍZ DO DF CONCORRE FORA DE COTAS**

11 de abril de 2016

**JUDICIÁRIO NÃO PODE INTERFERIR EM AVALIAÇÃO DE BANCA SOBRE CANDIDATO COTISTA**

11 de abril de 2016

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE TERCEIRIZAR ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA**

18 de abril de 2016

**SERVIDOR QUE TEVE ASCENSÃO ILEGAL NÃO TEM DIREITO ADQUIRIDO AO CARGO**

18 de abril de 2016

**BACENJUD PASSARÁ A PERMITIR BLOQUEIO EM VALORES DE COOPERATIVAS**

25 de abril de 2016

**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E DANO AO ERÁRIO**

25 de abril de 2016

**FALCÃO MANTÉM ACORDO ENTRE "LAVA JATO" E SUÍÇA SEM INTERMEDIACÃO DO STJ**

# Jurisprudência

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 606.352 - SP (2014/0270619-1)

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONDENAÇÃO DO AGENTE ÍMPROBO APENAS NO RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. MULTA ANTERIORMENTE IMPOSTA, POR INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. ART. 12 DA LEI 8.429/92. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.565.429 - SE (2015/0160111-8)

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSORA DA UFS. PRETENDIDA ACUMULAÇÃO COM O CARGO DE ADMINISTRADORA NA DPU. JORNADA SEMANAL SUPERIOR A 60 (SESSENTA HORAS). AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 842.428 - ES (2006/0068856-1)

**EMENTA**

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – ATO DE IMPROBIDADE – ART. 10, INCISO XII DA LEI 8.429/92 – PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA – ELEMENTO SUBJETIVO – DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.177.910 - SE (2010/0009495-0)

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POLICIAIS CIVIS. TORTURA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. PRECEDENTE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

APELAÇÃO CÍVEL N. 2014.045689-1, DE CHAPECÓ

**EMENTA**

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CUMULAÇÃO INDEVIDA DE MANDATO DE VEREADOR E UM CARGO EM COMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE, AINDA QUE HOUVESSE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. PRECEDENTES DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DO SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA. PERDA DO CARGO COMISSIONADO E MULTA. SANCIONAMENTO ADEQUADO. RECURSO DESPROVIDO.